CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

LAPA

Ofício nº 465

Lapa, 03 de Setembro de 1998

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis CONVÊNIO nº 42755/98, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Lapa, tendo por objeto garantir supletivamente com recursos financeiros a manutenção das escolas públicas municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 alunos no ensino fundamental, para ser submetido a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 770/98
DATA 08 / 09 / 98

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

CONVÊNIO Nº 42755/98, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE E A PREF MUN DE LAPA - PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC, criada pela Lei n.º 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 872, de 15 de setembro de 1969, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153.173, Gestão 15.253, com sede em Brasília/DF, no SAS, quadra 01, bloco A, neste ato representado por sua Secretária-Executiva, MÔNICA MESSENBERG GUIMARÃES, residente e domiciliada em Brasília-DF, na SQS 104, bloco K, Apto 104, portadora da Carteira de Identidade n.º 579.820, expedida pela SSP/DF, CPF n.º 266.627.601-53, nomeada pelo Decreto Presidencial de 23/03/98, publicado no Diário Oficial do dia 24/03/98, doravante denominado CONCEDENTE, e a PREF MUN DE LAPA, inscrita no CGC/MF sob o Nr. 76.020.452/0001-05, com sede na PRACA MIRAZINHA BRAGA N. 87, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA, residente e domiciliado(a) em LAPA, na RUA BARAO DO RIO BRANCO, portador(a) da Carteira de Identidade Nr. 678358, expedida pela SSP-PR, CPF Nr. 027.311.939-72, doravante denominada CONVENENTE, resolvem, conforme Processo nº 23025.003549/98-88, celebrar o presente convênio de cooperação técnica e financeira, sob a égide da Lei n.º 9.473, de 22 de julho de 1997, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Resolução n.º 05, de 06 de abril de 1998, do Conselho Deliberativo do FNDE e, no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutenção das escolas públicas municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 (vinte) alunos no ensino fundamental, à conta do Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-PMDE, da seguinte forma:

Números Alunos por Escola	Rede Municipal Quantidade		Valor por Escola R$		Valor Total R$
	Escolas	Aluno Efetivo	Custeio	Capital	
De 21 a 50	21	654	10.500,00	-	10.500,00
De 51 a 100	8	582	8.800,00	-	8.800,00
De 101 a 250	9	1392	13.500,00	2.700,00	16.200,00
De 251 a 500	5	1618	11.000,00	2.500,00	13.500,00
De 501 a 750					
De 751 a 1000					
De 1001 a 1500					
De 1501 a 2000					
Acima de 2000					
TOTAL	43	4246	43.800,00	5.200,00	49.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos liberados se destinam ao pagamento das despesas com a manutenção das escolas públicas municipais e municipalizadas, podendo ser utilizados (exceto no pagamento de PESSOAL, qualquer que seja o regime empregatício), em quaisquer das finalidades:

a) aquisição de material permanente;
b) manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar;
c) aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola;
d) capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
e) avaliação de aprendizagem;
f) implementação de projeto pedagógico;
g) desenvolvimento de atividades educacionais diversas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

a) financiar a execução do objeto deste convênio, liberando os recursos financeiros previstos na Cláusula Quinta, para crédito em conta bancária específica das Unidades Executoras;

b) acompanhar e controlar a execução do presente convênio, diretamente ou por delegação de competência;

c) normatizar e exercer controle e fiscalização sobre a execução do convênio, bem como assumir ou transferir a outrem a responsabilidade pela sua execução, na ocorrência de fato relevante, que resulte em sua paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;

d) exercer função gerencial e fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas, quanto às eventuais disfunções havidas na execução do convênio;

e) notificar, à Camara Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a liberação dos recursos financeiros.

II - DA CONVENENTE

a) prestar, assistência técnica às Unidades Executoras das escolas beneficiadas durante a vigência deste instrumento;

b) receber as prestações de contas originárias das Unidades Executoras e encaminhá-las ao CONCEDENTE, por intermédio da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto - DEMEC, na capital do estado, na forma estabelecida na Cláusula Nona;

c) manter em sua sede e em boa ordem, à disposição do CONCEDENTE, da DEMEC, da Delegacia Federal de Controle - DFC, sediadas na capital do estado, e dos demais órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente identificados com o número do convênio;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

d) garantir o livre acesso de servidores do sistema de controle interno, ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

III - DA UNIDADE EXECUTORA E DA CONVENENTE/EXECUTORA

a) utilizar os recursos na manutenção da unidade escolar beneficiária, de conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis ao cumprimento do objeto deste convênio;

b) apresentar à CONVENENTE ou ao CONCEDENTE prestação de contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na Cláusula Nona;

c) manter em sua sede e em boa ordem, à disposição do CONCEDENTE, da CONVENENTE, da DEMEC, da Delegacia Federal de Controle - DFC, sediada na capital do estado ou no Distrito Federal, e demais órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da aprovação das contas do gestor do órgão CONCEDENTE, os documentos emitidos nominalmente e identificados com o número do convênio;

d) restituir, ao CONCEDENTE, no encerramento da vigência do convênio, eventual saldo de recursos, inclusive os oriundos de aplicações no mercado financeiro, mediante depósito na conta n.º 55.568.006-1, do Banco do Brasil, Agência 504 Norte - Cód. n.º 1003-0 - Brasília-DF;

e) manter registros específicos do fluxo de recursos recebidos à conta deste convênio, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

f) manter os recursos em conta bancária específica, efetuando saques somente para pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto do convênio, mediante cheque nominativo ou ordem bancária ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro;

g) restituir, ao CONCEDENTE, o valor eventualmente repassado às escolas que por algum motivo, não estejam em funcionamento no(s) exercício(s) correspondente(s) à vigência do convênio;

h) restituir, ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto do convênio;
2. utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida;
3. omissão de apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA ALTERAÇÃO

Os itens contidos nesta Cláusula, que fazem referência à prestação de contas, poderão sofrer alterações após a edição do decreto que regulamentará o art. 33 e §§ da Medida Provisória n.º 1.626-49, de 12/02/98.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

(Continuação do Convênio nº 42755/98 - fls. 04)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio compreende o período a partir da data da sua assinatura até o dia 28/02/99.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A prorrogação da vigência deste convênio, será admitida, excepcionalmente, desde que requerida, formalmente, com as devidas justificativas, à Delegacia do MEC - DEMEC, pela CONVENENTE, até 20 (vinte) dias antes do término da vigência estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A execução deste convênio será realizada pelas Unidades Executoras, entidade representativa das comunidades escolares (Caixa Escolar, Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, etc.) vinculadas às escolas beneficiárias dos recursos e/ou pela CONVENENTE/EXECUTORA, conforme Relação de Unidades Executoras - REx, que o integra, independentemente de transcrição, a qual substitui o plano de trabalho para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor do presente convênio é de R$ 49.000,00(Quarenta e nove mil reais), a ser desembolsado, pelo CONCEDENTE, à conta de seu orçamento próprio, em uma única parcela.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do orçamento próprio do CONCEDENTE, obedecendo a seguinte classificação financeira e programática:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Nº da NC/NE	Data da NC/NE	Valor(es) em R$
08.042.0188.4528.0001	0113150072	34.40.41	98NE54226	27/05/98	43.800,00
08.042.0188.4528.0001	0213150072	45.40.42	98NE54227	27/05/98	5.200,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será realizada pelo CONCEDENTE, diretamente às Unidades Executoras das escolas e/ou às Convenentes/Executoras, na forma constante da Relação de Unidades Executoras - REx.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTORNO DE RECURSOS LIBERADOS INDEVIDAMENTE

Quando houver repasse de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, desde que configurado engano ou erro, fica autorizada, desde já, a concordância expressa da CONVENENTE, junto ao agente financeiro, em estornar a quantia levada a depósito indevidamente em favor do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os recursos transferidos à conta do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, pela Unidade Executora e/ou Convenente/Executora, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os rendimentos de aplicação de recursos no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no objeto do convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, sob pena de responsabilidade da Unidade Executora e/ou Convenente/Executora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

É facultado, aos partícipes, denunciar ou rescindir, a qualquer tempo o presente convênio, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios decorrentes, no período em que este tenha vigido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DOS MOTIVOS DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou a rescisão do presente convênio ocorrerá quando da constatação, entre outras, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Convênio;

(Continuação do Convênio nº 42755/98 - fls. 06)

b) aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

c) falta de apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Este convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA RESPONSABILIDADE

A Unidade Executora e/ou Convenente/Executora que incidir em descumprimento das cláusulas do convênio, será responsabilizada pela irregularidade praticada, sujeitando-se à tomada de contas especial, sem prejuízo das cominações penais cabíveis, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos à conta do PMDE, ocorrerá da seguinte forma:

I - da Unidade Executora (Caixa Escolar, Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres - APM, etc.) para a CONVENENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do convênio, contendo os seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento;

b) demonstrativo da execução da receita e da despesa e relação de pagamentos efetuados;

c) extrato bancário conciliado, evidenciando a movimentação dos recursos;

d) comprovante de recolhimento do saldo, se houver;

e) parecer do conselho fiscal ou similar, da Unidade Executora (Caixa Escolar, Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mestres - APM, etc.) sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios.

II - da CONVENENTE e/ou CONVENENTE/EXECUTORA para o CONCEDENTE, por intermédio da DEMEC, até o último dia da vigência do convênio, contendo os seguintes documentos de consolidação da execução do convênio:

a) ofício de encaminhamento;

b) relação de pagamentos efetuados;

c) relação das escolas beneficiadas;

d) relação dos bens adquiridos ou produzidos;

e) comprovante(s) do(s) recolhimento(s) do(s) saldo(s);

f) extrato(s) bancário(s) conciliado(s);

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

g) cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) da(s) licitação(ões) ou justificativa(s) de sua(s) dispensa(s) ou inexigibilidade(s), com o(s) respectivo(s) embasamento(s) legal(is).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio, devendo os documentos comprobatórios ser originais, emitidos em nome da Unidade Executora e/ou Convenente/Executora e identificados com a origem dos recursos e número do convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

As condições constantes nesta Cláusula poderão sofrer alterações após a edição de decreto que regulamentará o art. 33 e §§ da Medida Provisória n.º 1.626-49, de 12/02/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a Unidade Executora e/ou Convenente/Executora a receber novos recursos federais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POSSE DOS BENS

Fica assegurado, exclusivamente, em favor da Convenente e/ou Convenente/Executora, quando da conclusão do objeto ou extinção deste convênio, o direito de propriedade dos bens remanescentes, adquiridos ou produzidos, em decorrência de sua execução e destinados às escolas beneficiadas, previamente indicadas, cabendo a estas assumir a responsabilidade pela guarda e conservação desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, pelos partícipes, não devendo a publicação se dar em prazo superior a 20 (vinte) dias desta ocorrência.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas idôneas que a tudo viram e presenciaram.

Brasília-DF, 29 de Junho de 1998.

MÔNICA MESSENBERG GUIMARÃES
Secretária-Executiva da SE/FNDE

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

1- Assinatura
Nome: Deloires Pires
CPF: 073.299.971-53

2 - Assinatura
Nome: Louise Juliane Jacobi
CPF: 023.929.469-65

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

Valor do Convênio: [R$ 11.200,00].
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 0113150072, Nota de Empenho: 98NE54216 de 27/05/98 no valor de R$ 9.800,00
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 45.40.42, Fonte de Recurso: 0213150072, Nota de Empenho: 98NE54217 de 27/05/98 no valor de R$ 1.400,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/99.
Data e Assinaturas: 29/06/98 - MÔNICA MESSENBERG GUIMARÃES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e SIDNEI DA SILVA MENDES - Prefeito(a), CPF nº 520.128.839-15.

Espécie: Convênio nº 43058/98.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81 e a PREF MUN DE IVAI - PR, CGC/MF 76.175.918/0001-33.
Objeto: Este Convenio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutencao de escolas publicas municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do Programa de Manutencao do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE. (Processo nº 23025.003728/98-05).
Valor do Convênio: [R$ 13.500,00].
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 0113150072, Nota de Empenho: 98NE42975 de 02/06/98 no valor de R$ 12.400,00
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 45.40.42, Fonte de Recurso: 0213150072, Nota de Empenho: 98NE42976 de 02/06/98 no valor de R$ 1.100,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/99.
Data e Assinaturas: 29/06/98 - MÔNICA MESSENBERG GUIMARÃES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e JORGE SLOBODA - Prefeito(a) , CPF nº 426.681.239-68.

Espécie: Convênio nº 43059/98.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81 e a PREF MUN DE IVAIPORA - PR, CGC/MF 75.741.330/0001-37.
Objeto: Este Convenio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutencao de escolas publicas municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do Programa de Manutencao do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE. (Processo nº 23025.003729/98-60).
Valor do Convênio: [R$ 17.600,00].
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 0113150072, Nota de Empenho: 98NE42977 de 02/06/98 no valor de R$ 15.200,00
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 45.40.42, Fonte de Recurso: 0213150072, Nota de Empenho: 98NE42978 de 02/06/98 no valor de R$ 2.400,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/99.
Data e Assinaturas: 29/06/98 - MÔNICA MESSENBERG GUIMARÃES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e LUIZ PEREIRA - Prefeito(a), CPF nº 157.868.899-04.

Espécie: Convênio nº 43062/98.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81 e a PREF MUN DE JAGUAPITA - PR, CGC/MF 75.457.341/0001-90.
Objeto: Este Convenio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutencao de escolas publicas municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do Programa de Manutencao do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE. (Processo nº 23025.003732/98-74).
Valor do Convênio: [R$ 1.600,00].
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 0113150072, Nota de Empenho: 98NE42983 de 02/06/98 no valor de R$ 1.600,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/99.
Data e Assinaturas: 29/06/98 - MÔNICA MESSENBERG GUIMARÃES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA - Prefeito(a) , CPF nº 520.117.719-00.

Espécie: Convênio nº 43214/98.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81 e a PREF MUN DE JESUITAS - PR, CGC/MF 77.398.154/0001-08.
Objeto: Este Convenio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutencao de escolas publicas municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do Programa de Manutencao e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE. (Processo nº 23025.003741/98-65).
Valor do Convênio: [R$ 9.400,00].
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 0113150072, Nota de Empenho: 98NE43318 de 05/06/98 no valor de R$ 8.300,00
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 45.40.42, Fonte de Recurso: 0213150072, Nota de Empenho: 98NE43319 de 05/06/98 no valor de R$ 1.100,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/99.
Data e Assinaturas: 29/06/98 - MÔNICA MESSENBERG GUIMARÃES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA - Prefeito(a), CPF nº 024.944.939-00.

Espécie: Convênio nº 42755/98.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81 e a PREF MUN DE LAPA - PR, CGC/MF 76.020.452/0001-05
Objeto: Este Convenio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutencao de escolas publicas municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do Programa de Manutencao do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE. (Processo nº 23025.003549/98-88).
Valor do Convênio: [R$ 49.000,00].
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 0113150072, Nota de Empenho: 98NE54226 de 27/05/98 no valor de R$ 43.800,00
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 45.40.42, Fonte de Recurso: 0213150072, Nota de Empenho: 98NE54227 de 27/05/98 no valor de R$ 5.200,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/99.
Data e Assinaturas: 29/06/98 - MÔNICA MESSENBERG GUIMARÃES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA - Prefeito(a) , CPF nº 027.311.939-72.

Espécie: Convênio nº 42787/98.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81 e a PREF MUN DE MORRETES - PR, CGC/MF 76.022.490/0001-99.
Objeto: Este Convenio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutencao de escolas publicas municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do Programa de Manutencao do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE. (Processo nº 23025.003654/98-62).
Valor do Convênio: [R$ 20.400,00].
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 0113150072, Nota de Empenho: 98NE54726 de 28/05/98 no valor de R$ 18.200,00
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 45.40.42, Fonte de Recurso: 0213150072, Nota de Empenho: 98NE54727 de 28/05/98 no valor de R$ 2.200,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/99.
Data e Assinaturas: 29/06/98 - MÔNICA MESSENBERG GUIMARÃES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e ORLANDO CONFORTO - Prefeito(a), CPF nº 018.081.419-20.

Espécie: Convênio nº 42803/98.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81 e a PREF MUN DE ORTIGUEIRA - PR, CGC/MF 77.721.363/0001-40.
Objeto: Este Convenio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutencao de escolas publicas municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do Programa de Manutencao do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE. (Processo nº 23025.003670/98-19).
Valor do Convênio: [R$ 41.340,00].
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 0113150072, Nota de Empenho: 98NE54755 de 28/05/98 no valor de R$ 39.390,00
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 45.40.42, Fonte de Recurso: 0213150072, Nota de Empenho: 98NE54756 de 28/05/98 no valor de R$ 1.950,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/99.
Data e Assinaturas: 29/06/98 - MÔNICA MESSENBERG GUIMARÃES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO - Prefeito(a) , CPF nº 011.080.349-34.

Espécie: Convênio nº 43073/98.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81 e a PREF MUN DE PALMEIRA - PR, CGC/MF 76.179.829/0001-65.
Objeto: Este Convenio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutencao de escolas publicas municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do Programa de Manutencao e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE. (Processo nº 23025.003675/98-32).
Valor do Convênio: [R$ 29.300,00].
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 0113150072, Nota de Empenho: 98NE43003 de 02/06/98 no valor de R$ 24.700,00
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 45.40.42, Fonte de Recurso: 0213150072, Nota de Empenho: 98NE43004 de 02/06/98 no valor de R$ 4.600,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/99.
Data e Assinaturas: 29/06/98 - MÔNICA MESSENBERG GUIMARÃES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e MUSSOLINE MANSANI - Prefeito(a), CPF nº 351.831.528-53.

Espécie: Convênio nº 42809/98.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81 e a PREF MUN DE PARAISO DO NORTE - PR, CGC/MF 75.476.556/0001-58.
Objeto: Este Convenio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutencao de escolas publicas municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do Programa de Manutencao do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE. (Processo nº 23025.003678/98-21).
Valor do Convênio: [R$ 6.200,00].
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 0113150072, Nota de Empenho: 98NE54767 de 28/05/98 no valor de R$ 5.200,00
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 45.40.42, Fonte de Recurso: 0213150072, Nota de Empenho: 98NE54768 de 28/05/98 no valor de R$ 1.000,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/99.
Data e Assinaturas: 29/06/98 - MÔNICA MESSENBERG GUIMARÃES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e ELIAS FERNANDO VIZZOTTO - Prefeito(a) , CPF nº 388.095.089-04.

Espécie: Convênio nº 42814/98.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81 e a PREF MUN DE PATO BRANCO - PR, CGC/MF 76.995.448/0001-54.
Objeto: Este Convenio tem por objeto garantir, supletivamente, com recursos financeiros, a manutencao de escolas publicas municipais e municipalizadas que atendam mais de 20 alunos do ensino fundamental, a conta do Programa de Manutencao do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE. (Processo nº 23025.003682/98-06).
Valor do Convênio: [R$ 32.900,00].
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 34.40.41, Fonte de Recurso: 0113150072, Nota de Empenho: 98NE54777 de 28/05/98 no valor de R$ 28.200,00
Credito Orcamentario: Programa de Trabalho: 08.042.0188.4528.0001, Elemento de Despesa: 45.40.42, Fonte de Recurso: 0213150072, Nota de Empenho: 98NE54778 de 28/05/98 no valor de R$ 4.700,00
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/99.
Data e Assinaturas: 29/06/98 - MÔNICA MESSENBERG GUIMARÃES - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF n.º 266.627.601-53 e ALCENI ANGELO GUERRA - Prefeito(a), CPF nº 061.099.779-34.

Espécie: Convênio nº 42815/98.
Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF n.º 00.378.257/0001-81 e a PREF MUN DE PAULO FRONTIN - PR, CGC/MF 77.007.474/0001-90.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

RELAÇÃO DE UNIDADES EXECUTORAS - REX

UF PR
CONVENENTE: PREF MUN DE LAPA — CGC: 76.020.452/0001-05
PROCESSO: 23025.003549/98-88 VL CUSTEIO 43.800,00 VL CAPITAL 5.200,00 TOTAL 49.000,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. ABIGAIL CORTES — CGC: 80.327.984/0001-59

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
ABIGAIL CORTES, ESC MUL - ENS PRE 1 GR	41121449	206	1.500,00	300,00	1.800,00
Total Escolas :	1	206	1.500,00	300,00	1.800,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. ALOISIO LEONI — CGC: 01.909.368/0001-30

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
ALOISIO LEONI, ESC RUR MUL DR	41121457	118	1.500,00	300,00	1.800,00
Total Escolas :	1	118	1.500,00	300,00	1.800,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. ARTHUR DA COSTA E SILVA — CGC: 01.908.015/0001-15

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
ARTUR DA COSTA E SILVA, ESC RUR MUL	41121511	96	1.100,00	0,00	1.100,00
Total Escolas :	1	96	1.100,00	0,00	1.100,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. BRASILINO F. DE ALMEIDA — CGC: 01.908.013/0001-26

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
BRASILINO F.DE ALMEIDA, ESC RUR MUL	41121554	79	1.100,00	0,00	1.100,00
Total Escolas :	1	79	1.100,00	0,00	1.100,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. D. MIRAZINHA BRAGA — CGC: 01.908.020/0001-28

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
MIRAZINHA BRAGA, ESC MUL DONA-ENS PRE 1G	41122011	222	1.500,00	300,00	1.800,00
Total Escolas :	1	222	1.500,00	300,00	1.800,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. DAVID DA SILVA CARNEIRO — CGC: 01.908.024/0001-06

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
DAVID DA SILVA CARNEIRO,ESC MUL-E PRE 1G	41121686	289	2.200,00	500,00	2.700,00
Total Escolas :	1	289	2.200,00	500,00	2.700,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. DEP. JOAO L. JACOMEL — CGC: 01.908.028/0001-94

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
JOAO L.JACOMEL, ESC RUR MUL DEPUTADO	41121848	94	1.100,00	0,00	1.100,00
Total Escolas :	1	94	1.100,00	0,00	1.100,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. DR. MANUEL PEDRO — CGC: 80.858.244/0001-49

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
MANUEL PEDRO, ESC MUL DR - ENS PRE 1 GR	41121970	368	2.200,00	500,00	2.700,00
Total Escolas :	1	368	2.200,00	500,00	2.700,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. DR. PEDRO P. LEONI — CGC: 01.908.023/0001-61

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

RELAÇÃO DE UNIDADES EXECUTORAS - REX

UF PR
CONVENENTE: PREF MUN DE LAPA — CGC: 76.020.452/0001-05
PROCESSO: 23025.003549/98-88 VL CUSTEIO 43.800,00 VL CAPITAL 5.200,00 TOTAL 49.000,00

PEDRO P.LEONI, ESC MUL DR - ENS PRE 1GR	41122194	338	2.200,00	500,00	2.700,00
Total Escolas :	1	338	2.200,00	500,00	2.700,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. EMILIA M. F. DO AMARAL — **CGC:** 80.563.653/0001-18

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
EMILIA M.F.DO AMARAL, ESC MUL-ENS PRE 1G	41121724	117	1.500,00	300,00	1.800,00
Total Escolas :	1	117	1.500,00	300,00	1.800,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. GETULIO VARGAS — **CGC:** 01.908.018/0001-59

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
GETULIO VARGAS, ESC RUR MUL	41121791	58	1.100,00	0,00	1.100,00
Total Escolas :	1	58	1.100,00	0,00	1.100,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. LAURO M. MONTENEGRO — **CGC:** 01.918.441/0001-30

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
LAURO M.MONTENEGRO,ESC MUL - ENS PRE 1GR	41121937	142	1.500,00	300,00	1.800,00
Total Escolas :	1	142	1.500,00	300,00	1.800,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. NOSSA SRA. DE LOURDES — **CGC:** 01.908.019/0001-01

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
NOSSA SRA.DE LOURDES, ESC MUL - ENS 1 GR	41122100	104	1.500,00	300,00	1.800,00
Total Escolas :	1	104	1.500,00	300,00	1.800,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. PADRE FEIJO — **CGC:** 01.908.027/0001-40

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
FEIJO, ESC RUR MUL PE	41121759	80	1.100,00	0,00	1.100,00
Total Escolas :	1	80	1.100,00	0,00	1.100,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. PEDRO F. CAVALIN — **CGC:** 80.511.223/0001-52

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
PEDRO FAVARO CAVALIN, ESC MUL-ENS PRE 1G	41122178	264	2.200,00	500,00	2.700,00
Total Escolas :	1	264	2.200,00	500,00	2.700,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. PROFA. ELOAH D.RYCHWA — **CGC:** 01.908.507/0001-00

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
ELOAH D.RYCHWA,ESC MUL PROFA-E PRE 1 GR	41121716	359	2.200,00	500,00	2.700,00
Total Escolas :	1	359	2.200,00	500,00	2.700,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. SANTA RITA — **CGC:** 01.908.022/0001-17

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
SANTA RITA, ESC RUR MUL IRMA	41122240	159	1.500,00	300,00	1.800,00
Total Escolas :	1	159	1.500,00	300,00	1.800,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

RELAÇÃO DE UNIDADES EXECUTORAS - REX

UF PR
CONVENENTE: PREF MUN DE LAPA **CGC:** 76.020.452/0001-05
PROCESSO: 23025.003549/98-88 **VL CUSTEIO** 43.800,00 **VL CAPITAL** 5.200,00 **TOTAL** 49.000,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. SERAFIM F. DO AMARAL **CGC:** 01.908.025/0001-50

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
SERAFIM F.DO AMARAL, ESC MUL - ENS 1 GR	41122364	197	1.500,00	300,00	1.800,00
Total Escolas :	1	197	1.500,00	300,00	1.800,00

EXECUTORA: APM DA ESC. MUN. SYBILLA V. DE LACERDA **CGC:** 01.908.021/0001-72

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
SYBILLA W.DE LACERDA, ESC MUL-ENS PRE 1G	41122402	127	1.500,00	300,00	1.800,00
Total Escolas :	1	127	1.500,00	300,00	1.800,00

EXECUTORA: PREF MUN DE LAPA **CGC:** 76.020.452/0001-05

ESC:	NÚM. ESCOLA:	QT. ALUNOS	VL. CUSTEIO	VL. CAPITAL	VL. TOTAL
ANGELO LOPES, ESC RUR MUL DR	41121473	32	500,00	0,00	500,00
BENTO M. DA ROCHA NETO, ESC RUR MUL	41121538	46	500,00	0,00	500,00
CAMPOS SALES, ESC RUR MUL	41121562	23	500,00	0,00	500,00
DORIVAL DE BRITO, ESC RUR MUL	41121694	48	500,00	0,00	500,00
DULCIDIO, ESC RUR MUL CEL	41121708	21	500,00	0,00	500,00
EMILIO GOMES, ESC RUR MUL	41121732	48	500,00	0,00	500,00
FLORENCIO THEREZIO, ESC RUR MUL PROF	41121767	21	500,00	0,00	500,00
FRANCISCO DA CUNHA PEREIRA, ESC RUR MUL	41121775	33	500,00	0,00	500,00
IMACULADO CORACAO DE MARIA, ESC RUR MUL	41121813	45	500,00	0,00	500,00
ISABEL, ESC RUR MUL PRINCESA	41121821	24	500,00	0,00	500,00
JOSE BONIFACIO, ESC RUR MUL	41121864	33	500,00	0,00	500,00
LAGOA DOURADA, ESC RUR MUL	41121929	24	500,00	0,00	500,00
MARTIM AFONSO DE SOUZA ESC RUR MUL	41121988	61	1.100,00	0,00	1.100,00
MEM DE SA, ESC RUR MUL	41121996	26	500,00	0,00	500,00
MENINO JESUS, ESC RUR MUL	41122003	24	500,00	0,00	500,00
NEY BRAGA, ESC RUR MUL	41122046	27	500,00	0,00	500,00
NOSSA SENHORA DO ROCIO, ESC RUR MUL	41122089	26	500,00	0,00	500,00
NUCLEO LEITEIRO, ESC RUR MUL	41122119	37	500,00	0,00	500,00
OLAVINA DE P R HAMMERSCHMIDT, ESC RUR MU	41144511	26	500,00	0,00	500,00
OSVALDO CRUZ, ESC RUR MUL	41122151	30	500,00	0,00	500,00
PEDRO I, ESC RUR MUL DOM	41122186	25	500,00	0,00	500,00
SAO JOAO, ESC RUR MUL	41122305	35	500,00	0,00	500,00
SAO MIGUEL, ESC RUR MUL	41122321	61	1.100,00	0,00	1.100,00
VICENTE MACHADO, ESC RUR MUL DR	41122437	53	1.100,00	0,00	1.100,00
Total Escolas :	24	829	13.800,00	0,00	13.800,00
Total Convenente	43	4.246	43.800,00	5.200,00	49.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Assunto : Referenda Convênio nº 427555/98, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município da Lapa.

Documento apresentado em Expediente do Dia 08 / 09 / 98.
Encaminho à Comissão de:

- [X] Legislação, Justiça e Redação, em 08 / 09 / 98.
- [] Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- [] Saúde, Educ.,Cult.,Esp.,B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- [] Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- [] Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 08 / 09 /98.

Alfredo Kelm Júnior
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Assunto : Referenda Convênio nº 42755/98, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município da Lapa.

Documento apresentado em Expediente do Dia 08 / 09 / 98 .
Encaminho à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.
- ☑ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em 08 /09 /98
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 08 / 09 / 98 .

Lorival Maurer Ramos
Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 31/98

D E S I G N A Ç Ã O D E R E L A T O R

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Sr. **SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO.**

Lapa, 22 de Setembro de 1998

ALFREDO KELM JÚNIOR
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ...

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Sr. JOÃO RENATO LEAL AFONSO.

Lapa, 22 de Setembro de 1998

Sosimo Maurer Ramos
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO

Nada tenho a me opor a matéria ora analisadA, podendo ser ela alvo do crivo do plenário desta Casa de Leis, a quem cabe discutir e deliberar sobre o seu mérito.

É o parecer, smj.

Lapa, 22 de setembro de 1998

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 30/98

Súmula: Referenda **Convênio nº 42.755/98, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município da Lapa.**

Art. 1º - Fica referendado o **Convênio nº 42.755/98, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município da Lapa, que tem por objetivo garantir supletivamente com recursos financeiros a manutenção das escolas públicas municipais e municipalizadas que atendam mais de vinte alunos no ensino fundamental.**

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 22 de Setembro de 1998

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE : Saúde, educação, Cult. Esp. Bem Estar Social e Ecologia

V O T O

Ver.: Com o relator.
Lapa 22/09/98

Ver.:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULT. ESP. BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

PARECER

projeto de Decreto Legislativo nº 31/98

Nada tem-se a opor quanto a matéria ora analisada, podendo ser ela alvo do crivo do Plenário desta Casa de Leis, a quem cabe discutir e deliberar sobre o seu mérito.

É o parecer.

Lapa, 22 de setembro de 1998

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 21

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE : Saúde, educação, Cult. Esp. Bem Estar Social e Ecologia

V O T O

Ver.: Sarisval Maurer Ramos

Ver.:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/98

Súmula: **Referenda Convênio nº 42.755/98, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município da Lapa.**

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

Art. 1º **- Fica referendado o Convênio nº 42.755/98, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município da Lapa, que tem por objetivo garantir supletivamente com recursos financeiros a manutenção das escolas públicas municipais e municipalizadas que atendam mais de vinte alunos no ensino fundamental.**

Art. 2º **- Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de outubro de 1998.

MARCO A. BORTOLETTO
Presidente

VILMAR C. FAVARO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR